

## **LEI MUNICIPAL Nº. 06 DE 02 DE ABRIL DE 2008.**

*Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato, aparelhos médico-hospitalares ao Hospital Santo Antônio, na forma e condições que especifica.*

**A Prefeita Municipal de Itapagipe,**

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Itapagipe, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, aparelhos médico-hospitalares, pelo prazo de 10 (dez) anos ao Hospital Santo Antônio, tendo como razão social o nome Rezende, Oliveira & Oliveira Ltda., desta cidade, ficando seus administradores responsáveis pela manutenção daqueles.

**§ 1º** - A cessão será efetivada mediante Termo de Comodato.

**§ 2º** - O prazo do comodato será a partir da data da assinatura do respectivo termo e poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério do Poder Executivo, respeitado o limite de 10 (dez) anos, previsto no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** - Os aparelhos, objetos da cessão em comodato possuem as seguintes descrições:

- 01 (um) Oxímetro de pulso, mod. 340, com sensor neonatal, marca palco;
- 01 (um) Oxímetro de pulso Adib Jatene;
- 01 (um) Desfibrilador HS 01 Instramed;
- 01 (um) Monitor cardíaco Instramed;
- 01 (uma) Incubadora, mod. SCTI Line III Olidef CZ;
- 01 (um) Aspirador cirúrgico 5 litros Olidef CZ;
- 01 (um) Laringoscópio adulto Oxigel;
- 01 (um) Aparelho de pressão coluna de mercúrio Oxigel;
- 01 (um) Suporte para incubadora;
- 01 (um) Aparelho DEX anestesia mod. 1722 Oxigel;
- 01 (um) Carrinho suporte para aparelho anestesia mod. 1722;
- 01 (um) Suporte para cuna bebê hospitalar em aço;
- 01 (um) Cuna para bebê em acrílico.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 02 de abril de 2008.

**BENICE NERY MAIA**  
**Prefeita Municipal**

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário de Administração e Planejamento**